



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026, 04 de MARÇO de 2026

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei Complementar nº 11/2013 e suas alterações e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz por seus representante na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reestruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Espera Feliz, Lei Complementar 011/2013, de 27 de dezembro de 2013, na forma contida no parágrafo subsequente:

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no anexo I; 04 (quatro) novas vagas, no Quadro Geral dos Cargos de Provimento em Comissão e por Tempo Determinado de Assessor Especial II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível VI;

§ 2º - Fica alterado para Nível VII, no Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e por Tempo Determinado, anexo III do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, de que trata a Lei Complementar nº 11/2013, de 27 de dezembro de 2013, o nível do cargo de Motorista

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/2024.

Art. 3º - O Poder Executivo publicará, em até 30 (tinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, a íntegra da Lei Complementar nº 011/2013, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, aos 04 de março de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 04/03/26
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto